

TABELAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO A

TABELA I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA PARA ISSQN FIXO E ISSQN VARIÁVEL	
1 – Serviços de informática e congêneres.		
<i>1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.02 – Programação.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.</i>	<i>3%</i>	<i>Somente variável</i>
<i>1.06 – Assessoria e consultoria em informática.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 512,00</i>
<i>1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).</i>		
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
<i>2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</i>	<i>3%</i>	<i>R\$ 460,00</i>
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
<i>3.01 – (VETADO)</i>	<i>vetado</i>	<i>Vetado</i>

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	Somente variável
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	Somente variável
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	Somente variável
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	Somente variável
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%	R\$ 1.240,00
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	R\$ 1.240,00
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	Somente variável
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%	R\$ 677,00
4.05 – Acupuntura.	2%	R\$ 677,00
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	R\$ 677,00
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%	R\$ 917,00
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	R\$ 677,00
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	R\$ 677,00
4.10 – Nutrição.	2%	R\$ 677,00
4.11 – Obstetrícia.	2%	R\$ 1.240,00
4.12 – Odontologia.	2%	R\$ 1.240,00
4.13 – Ortóptica.	2%	R\$ 677,00
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%	R\$ 677,00
4.15 – Psicanálise.	2%	R\$ 1.240,00
4.16 – Psicologia.	2%	R\$ 917,00
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	Somente variável
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	R\$ 700,00
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	Somente variável
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	Somente variável
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	Somente variável
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	Somente variável
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	Somente variável

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%	R\$ 917,00
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	Somente variável
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	Somente variável
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%	R\$ 917,00
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	Somente variável
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	Somente variável
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	R\$ 234,00
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	R\$ 234,00
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	Somente variável
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	R\$ 234,00
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	R\$ 234,00
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	R\$ 195,00
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	R\$ 460,00
6.05 – Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	3%	Somente variável
6.06 – Aplicação de tatuagens, <i>piercings</i> e congêneres.		
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	R\$ 1.066,00
7.02 – Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	R\$ 194,00
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	R\$ 460,00
7.04 – Demolição.	2%	R\$ 194,00
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	R\$ 194,00

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%	R\$ 194,00
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	R\$ 234,00
7.08 – Calafetação.	2%	R\$ 234,00
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	R\$ 190,00
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	R\$ 190,00
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	R\$ 190,00
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	R\$ 512,00
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	R\$ 190,00
7.14 – (VETADO)	-	-
7.15 – (VETADO)	-	-
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios..	3%	Somente variável
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	Somente variável
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	R\$ 234,00
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	R\$ 574,00
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	R\$ 406,00
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	R\$ 677,00
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	R\$ 677,00
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	R\$ 460,00
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	R\$ 460,00

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	Somente variável
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	R\$ 406,00
9.03 – Guias de turismo.	3%	R\$ 406,00
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	R\$ 406,00
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	R\$ 406,00
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	R\$ 406,00
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%	R\$ 406,00
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	R\$ 406,00
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%	R\$ 406,00
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%	R\$ 406,00
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	R\$ 406,00
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	R\$ 406,00
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	2%	R\$ 406,00
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	R\$ 234,00
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	R\$ 234,00
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	R\$ 234,00
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	R\$ 234,00
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	2%	Somente variável
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%	Somente variável
12.03 – Espetáculos circenses.	3%	Somente variável
12.04 – Programas de auditório.	3%	Somente variável

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	Somente variável
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%	Somente variável
12.07 – Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	Somente variável
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	Somente variável
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	Somente variável
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%	Somente variável
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	Somente variável
12.12 – Execução de música.	2%	R\$ 195,00
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	R\$ 406,00
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	R\$ 195,00
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	R\$ 195,00
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	R\$ 406,00
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	R\$ 406,00
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – (VETADO)		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	R\$ 352,00
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	R\$ 352,00
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	R\$ 352,00
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3%	R\$ 234,00
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R\$ 352,00
14.02 – Assistência técnica.	3%	R\$ 352,00
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R\$ 352,00
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	R\$ 195,00

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3,00%	R\$ 195,00
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	R\$ 352,00
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%	R\$ 234,00
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	R\$ 234,00
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	R\$ 367,00
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%	R\$ 367,00
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	R\$ 367,00
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%	R\$ 352,00
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%	R\$ 352,00
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento		
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	Somente variável
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	Somente variável
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	Somente variável
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	Somente variável
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	Somente variável
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	Somente variável
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	Somente variável

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	Somente variável
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	Somente variável
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	Somente variável
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	Somente variável
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	Somente variável
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	Somente variável
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	Somente variável
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	Somente variável
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	Somente variável
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	Somente variável
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	Somente variável

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	R\$ 355,00
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00%	R\$ 355,00
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	R\$ 512,00
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	R\$ 195,00
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	R\$ 512,00
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	Somente variável
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	Somente variável
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	R\$ 406,00
17.07 – (VETADO)		
17.08 – Franquia (franchising).	3%	Somente variável
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	R\$ 1.207,00
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R\$ 367,00
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	R\$ 367,00
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	R\$ 406,00
17.13 – Leilão e congêneres.	3%	R\$ 406,00
17.14 – Advocacia.	3%	R\$ 1.066,00
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	R\$ 1.066,00
17.16 – Auditoria.	3%	R\$ 512,00
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%	R\$ 512,00
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	R\$ 512,00
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	R\$ 512,00
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	R\$ 512,00
17.21 – Estatística.	3%	R\$ 512,00
17.22 – Cobrança em geral.	3%	R\$ 234,00
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral,	3%	R\$ 406,00

<i>relacionados a operações de faturização (factoring).</i>		
<i>17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</i>	3%	R\$ 460,00
<i>17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).</i>		
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
<i>18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</i>	3%	R\$ 406,00
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
<i>19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</i>	3%	R\$ 195,00
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
<i>20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.</i>	3%	Somente variável
<i>20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.</i>	3%	Somente variável
<i>20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</i>	3%	Somente variável
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
<i>21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</i>	3%	Somente variável
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
<i>22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção,</i>	3%	Somente variável

<i>melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</i>		
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
<i>23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</i>	3%	R\$ 406,00
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
<i>24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</i>	3%	R\$ 195,00
25 - Serviços funerários.		
<i>25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</i>	3%	R\$ 367,00
<i>25.02 – Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</i>	3%	R\$ 367,00
<i>25.03 – Planos ou convênio funerários.</i>	3%	Somente variável
<i>25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.</i>	3%	R\$ 195,00
<i>25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.</i>	3,00%	Somente variável
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
<i>26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</i>	3%	R\$ 367,00
27 – Serviços de assistência social.		
<i>27.01 – Serviços de assistência social.</i>	3%	R\$ 677,00
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
<i>28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</i>	3%	R\$ 406,00
29 – Serviços de biblioteconomia.		
<i>29.01 – Serviços de biblioteconomia.</i>	3%	R\$ 512,00
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
<i>30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.</i>	3%	R\$ 512,00

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	R\$ 352,00
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%	R\$ 234,00
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	R\$ 406,00
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	R\$ 406,00
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	R\$ 512,00
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%	R\$ 512,00
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	R\$ 677,00
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3%	R\$ 512,00
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	R\$ 512,00
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%	R\$ 677,00

ANEXO B

TABELA I

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Valores em R\$ (Reais)

I - PESSOA JURÍDICA:

	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	PREST.DE SERVIÇO
a) até 02 empregados	153,00	153,00	153,00
b) de 03 a 05 empregados	205,00	205,00	205,00
c) de 06 a 10 empregados	241,00	241,00	241,00
d) de 11 a 20 empregados	340,00	340,00	340,00
e) de 21 a 40 empregados	422,00	422,00	422,00
f) de 41 a 60 empregados	508,00	508,00	508,00
g) acima de 60 empregados	567,00	567,00	567,00

II - PESSOA FÍSICA:

a) com curso superior.....	171,00
b) sem curso superior.....	92,00

III – DIVERSÕES PÚBLICAS:

a) boates, restaurantes dançantes e similares	806,00
b) cinemas.....	171,00
c) bilhares, jogos eletrônicos e similares.....	99,00
d) bolão, boliche, bocha.....	125,00
e) circos, por dia.....	75,00
f) parques de diversões, por equip./por dia.....	17,00
g) bailes e festas, por evento (exceto beneficente).....	71,00
h) qualquer espetáculo não previstos nos itens anteriores (por espetáculo ou jornada diária).....	75,00

IV – ATIVIDADES AMBULANTES:

1. Por veículo, tenda, trailer, ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização, quando exercidas por pessoa com estabelecimento permanente no Município.....	3,60 (por dia) 36,00 (por mês) 225,00 (por ano)
---	--

2. Por veículo, tenda, trailer, ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização, quando exercidas por pessoa não estabelecida no município ou que não sejam produtores rurais e que não comercializem produtos oriundos de artesanato não disponíveis no comércio local:	
i) para produtos hortifrutigranjeiros comercializados in natura (por dia).....	125,00
b) para os demais (por dia).....	300,00

3. *Por veículo, tenda, trailer, ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização, quando exercidas por pessoas não estabelecidas no município, quando se tratar de produtos oriundos de artesanato, não disponíveis no comércio local (por dia).....* 69,00

4. *Por veículo, tenda, trailer, ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização, quando exercidas por produtores rurais do município vendendo produtos de produção própria.....* isento

V – ATIVIDADES DE PROPAGANDA E/OU PUBLICIDADE:

1. *Por veículo, trailer, motocicleta ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização, quando exercidas por pessoas não estabelecidas no Município por dia).....* 153,00

ANEXO B

TABELA II

DA TAXA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Valores em R\$ (Reais)

I – ATIVIDADES COM ESTABELECIMENTO FIXO:

	<i>INDÚSTRIA</i>	<i>COMÉRCIO</i>	<i>PREST.DE SERVIÇO</i>
<i>a) até 02 empregados</i>	47,00	47,00	47,00
<i>b) de 03 a 05 empregados</i>	62,50	62,50	62,50

c) de 06 a 10 empregados	74,00	74,00	74,00
d) de 11 a 20 empregados	103,50	103,50	103,50
e) de 21 a 40 empregados	128,00	128,00	128,00
f) de 41 a 60 empregados	154,50	154,50	154,50
g) acima de 60 empregados	172,50	172,50	172,50

II – ATIVIDADES AMBULANTES:

1. Por veículo, tenda, treiler, ou qualquer outro equipamento que exija fiscalização.....	49,00
--	-------

ANEXO B

TABELA III

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Valores em R\$(Reais)

I – Pela aprovação ou revalidação de projeto de:

1. Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio:

- | | |
|--|---------------------|
| <i>a) com área de até 70,00 m².....</i> | <i>17,00</i> |
| <i>b) com área superior a 70,00 m², por metro quadrado ou fração excedente.....</i> | <i>2,00</i> |
| <i>c) com área superior a 70,00 m², por metro quadrado do excedente, para obras de instalações rurais e congêneres (aviários, estábulos, galpões, etc.....).....</i> | <i>0,33</i> |

II – Loteamentos:

- | | |
|--|----------------------|
| <i>1.com até 10.000,00 m²</i> | <i>121,50</i> |
| <i>2. com mais de 10.000 m², para cada 1.000,00 m² que exceder 10.000,00 m².....</i> | <i>7,50</i> |

III – Pela fixação de alinhamentos:

- | | |
|---|---------------------|
| <i>1. em terrenos de até 20 metros de testada</i> | <i>14,70</i> |
| <i>2. em terrenos com mais de 20 metros de testada, por metro excedente ou fração.....</i> | <i>0,52</i> |

ANEXO B

TABELA IV

DA TAXA DE EXPEDIENTE

Valores expressos em R\$(Reais)

1. Autenticações, por unidade ou folha.....	17,00
2. Expedição de segunda via de Habite-se ou Alvará	36,00
3. Inscrição em concursos..... (valor estabelecido no Edital de Abertura do Concurso)	
4. Procedimentos de busca, por unidade	4,30
5. Aprovação de mapas de desmembramento, fusão, fracionamento etc, por mapa ou unidade	49,00
6. Licenças diversas, por unidade.....	17,00
7. Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio para concessão de habite-se, concessão de certidão ou verificação de irregularidade:	
a) por pavimento ou unidade autônoma, com até 70,00 m ²	36,00
ara unidades com área acima de 70,00 m ² , por unidade	68,50
8. Emissão de CCIR	17,00
9. Outros procedimentos não previstos	17,00

ANEXO B

TABELA V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Valores expressos em R\$(Reais)

DIA MÊS ANO

	DIA	MÊS	ANO
<u>I - Para pessoas físicas, empresários ou jurídicas não estabelecidas no Município:</u>			
<i>a. Espaço ocupado por bancas de qualquer tipo em feiras:</i>	78,00	891,00	1.487,00
<i>b. Espaço ocupado por veículo, circos e parques de diversões:</i>	78,00	891,00	1.487,00
<i>c. Outras ocupações não especificadas nos itens anteriores:</i>	78,00	891,00	1.487,00
<u>II - Para pessoas físicas, empresários ou jurídicas legalmente estabelecidas no Município:</u>			
<i>a. Espaço ocupado por bancas de qualquer tipo em feiras</i>	0,00	0,00	0,00
<i>b. Espaço ocupado por veículo, circos e parques de diversões</i>	0,00	0,00	0,00
<i>c. Outras ocupações não especificadas nos itens anteriores</i>	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

TABELA VI

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Valores em R\$ (Reais), de acordo com o tipo de coleta:

I – Coleta de Lixo:

1. Imóveis residenciais:	196,00
2. Imóveis comerciais/industriais ou de prestação de serviço:	
b) Coleta de lixo em empresas prestadoras de serviço até 02 funcionários.....	196,00
b) Coleta de lixo em empresas prestadoras de serviço mais de 02 funcionários...	270,00
c) Coleta de lixo em empresas comerciais com até 02 funcionários.....	416,00
d) Coleta de lixo em empresas comerciais que possuam de 03 a 10 funcionários	584,00
e) Coleta de lixo em empresas comerciais que possuam de 11 a 100 funcionários.....	816,00
f) Coleta de lixo em empresas comerciais que possuam acima de 100 funcionários.....	994,00
g) Coleta de lixo em empresas industriais que possuam até 10 funcionários	568,00
h) Coleta de lixo em empresas industriais que possuam de 11 a 100 funcionários	824,00
i) Coleta de lixo em empresas industriais que possuam de 101 a 500 funcionários.....	1.106,00
j) Coleta de lixo em empresas industriais que possuam acima de 500 funcionários.....	1.378,00
k) Coleta de lixo em outras utilizações	196,00
l) Coleta de lixo em estabelecimentos agropecuários	196,00
m) Coleta de lixo em terrenos sem utilização	0,00

No caso de empresas cadastradas com mais de uma natureza de atividade, considerar-se-á para fins de cobrança da taxa de coleta de lixo, somente a que possua o maior valor.

A coleta, transporte e destino final dos resíduos industriais são de responsabilidade de quem o produz.

ANEXO B

TABELA VII

DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS

Valores em R\$ (Reais):

I – Limpeza de Terrenos:

1. Terrenos urbanos.....	0,52/m²
---------------------------------	---------------------------

Obs.: O valor da Taxa de Limpeza de Terrenos será acrescido de 10%, conforme art. 86 desta Lei, relativo a taxa de administração.

ANEXO B – TABELA VIII

I – TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL			P	O	AMPL.
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A			
LP	255,00	308,00	409,00	677,00	725,00	790,00	1.997,00	3.994,00	5.990,00	10.783,00	14.377,00	21.565,00	29.951,00	39.934,00	69.885,00	50%	50%	50%
LI	697,00	838,00	1.064,00	1.145,00	1.432,00	1.830,00	1.025,00	1.378,00	1.972,00	5.784,00	9.585,00	16.772,00	29.951,00	38.934,00	69.885,00	50%	50%	50%
LO	348,00	573,00	900,00	686,00	1.178,00	1.912,00	1.524,00	3.195,00	7.744,00	4.792,00	9.585,00	16.772,00	11.981,00	15.974,00	64.173,00	50%	50%	50%
LPI	1.142,00	1.375,00	1.766,00	2.185,00	2.587,00	3.143,00	3.626,00	6.445,00	9.555,00	19.880,00	28.753,00	46.005,00	71.882,00	95.842,00	167.723,00	50%	50%	-
LIO	1.254,00	1.692,00	2.357,00	2.196,00	3.131,00	4.490,00	3.058,00	5.534,00	11.659,00	12.692,00	23.003,00	40.254,00	50.318,00	67.090,00	160.535,00	50%	50%	-
LOR	1.559,00	2.062,00	2.847,00	3.008,00	4.000,00	5.436,00	5.454,00	10.279,00	18.847,00	25.630,00	40.254,00	66.131,00	86.258,00	115.011,00	244.396,00	50%	50%	-
LS	255,00	308,00	409,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	50%	50%
LSR	306,00	370,00	491,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	50%	-
LU	348,00	573,00	900,00	686,00	1.178,00	1.912,00	1.524,00	3.195,00	7.744,00	4.793,00	9.585,00	16.773,00	11.981,00	15.974,00	64.173,00	50%	50%	50%
LR	348,00	573,00	900,00	686,00	1.178,00	1.912,00	1.524,00	3.195,00	7.744,00	4.793,00	9.585,00	16.773,00	11.981,00	15.974,00	64.173,00	50%	50%	50%

Legendas		
<p>TIPOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS</p> <p>LP: Licença Prévia LI: Licença de Instalação LO: Licença de Operação LPI: Licença Prévia e Instalação LIO: Licença de Instalação e Operação LOR: Licença de Operação e Regularização LS: Licença Simplificada LSR: Licença Simplificada de Regularização LU: Licença Única LR: Licença de Recuperação</p>	<p>GRAU DE POLUIÇÃO</p> <p>B: Baixo M: Médio A: Alto</p>	<p>P: Pronaf O: Outros (AGROINDÚSTRIA – INCLUÍDO O PRODUTOR INDIVIDUAL, MEI, ME e EPP) AMPL.: AMPLIAÇÃO</p> <p>OBS.: PARA OUTROS (AMPLIAÇÃO DE LICENÇAS, MEI, ME e EPP), O VALOR SERÁ DE 50% DO VALOR RESPECTIVO AO ENQUADRAMENTO.</p> <p>AMPLIAÇÃO: QUALQUER REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DEFINIDORA DO PORTE DA ATIVIDADE (APLICAÇÃO DA TAXA NÃO EXIGE MUDANÇA DO PORTE DA ATIVIDADE PARA SER APLICADA).</p>
<p>II - TABELA DE VALORES DE OUTROS DOCUMENTOS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL</p>		

DECLARAÇÃO AMBIENTAIS: R\$ 100,00 AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS: R\$ 100,00 ANUÊNCIAS AMBIENTAIS: R\$ 100,00 CERTIDÕES AMBIENTAIS: R\$ 100,00 CADASTRO AMBIENTAL: R\$ 100,00	ATUALIZAÇÕES DE LO EXCETO ALTERAÇÕES DE UNIDADE DE MEDIDA DA ATIVIDADE (FONTES MÓVEIS)... : R\$ 382,00 ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA): R\$ 45.835,00 ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA/RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIVI): R\$ 23.175,00	MTR: R\$ 382,00 MTR - RCC: R\$ 26,00
--	--	---

ITEM	TABELA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RECURSOS FLORESTAIS (ALVARÁS) E OUTROS DOCUMENTOS	VALOR R\$
1	Alvarás de supressão de vegetação nativa em estágio inicial, médio ou avançado em propriedades com área até 25,0 hectares.	103,00
2	Alvarás de supressão de vegetação nativa em estágio inicial, médio ou avançado em propriedades com área superior a 25,0 hectares	206,00
3	Alvarás de exploração eventual de árvores nativas em propriedades com área até 25,0 hectares.	103,00
4	Alvarás de Exploração eventual de árvores nativas em propriedades com área superior a 25,0 hectares.	206,00
5	<i>Alvarás de corte de árvores nativas comprovadamente plantadas em propriedades com área até 25,0 hectares.</i>	103,00
6	Alvarás de corte de árvores nativas comprovadamente plantadas em propriedades com área superior a 25,0 hectares.	206,00
7	Alvarás de corte de árvores nativas comprovadamente plantadas em áreas privadas situadas no perímetro urbano- Até 10 árvores.	103,00
8	Alvarás de corte de árvores nativas comprovadamente plantadas em áreas privadas situadas no perímetro urbano- Acima de 10 árvores.	206,00
9	Alvarás de aproveitamento de matéria-prima de árvores nativas atingidas por fenômenos naturais atípicos, mediante projeto de recuperação da área degradada (requerimento individual).	103,00
10	Alvarás de aproveitamento de matéria-prima de árvores nativas atingidas por fenômenos naturais atípicos, mediante projeto de recuperação da área degradada (requerimento coletivo).	206,00
11	Alvarás de manejo de árvores nativas por danos continuados ao patrimônio ou causando risco de acidentes em áreas privadas- até 10 árvores.	103,00
12	Alvarás de manejo de árvores nativas por danos continuados ao patrimônio ou causando risco de acidentes em áreas privadas- acima de 10 árvores.	206,00
13	Alvarás de manejo de vegetação para implantação, ampliação ou manutenção de obras ou atividades modificadoras do meio ambiente, consideradas de utilidade pública ou de interesse social, com área da obra, empreendimento ou atividade até 0,05 hectares.	103,00
14	Alvarás de manejo de vegetação para implantação, ampliação ou manutenção de obras ou atividades modificadoras do meio ambiente, consideradas de utilidade pública ou de interesse social, com área da obra, empreendimento ou atividade superior a 0,05 hectares até 0,2 hectares.	206,00
15	Alvarás de manejo de vegetação para implantação, ampliação ou manutenção de obras ou atividades modificadoras do meio ambiente, consideradas de utilidade pública ou de interesse social, com área da obra, empreendimento ou atividade superior a 0,2 hectares até 1,0 ha.	309,00
16	Alvarás de manejo de vegetação para implantação, ampliação ou manutenção de obras ou atividades modificadoras do meio ambiente, consideradas de utilidade pública ou de interesse social, com área da obra, empreendimento ou atividade superior a 1,0 ha até 5,0 hectares.	515,00
17	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área de até 0,1 ha.	309,00
18	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 0,1 hectares e até 0,5 hectares.	515,00
19	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 0,5 hectares e até 1,0 ha.	1.030,00
20	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 1,0 hectares e até 2,0 ha.	1.545,00
21	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área	3.090,00

	superior a 2,0 ha e até 3,5 hectares.	
22	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 3,5 ha e até 5,0 hectares.	4.120,00
23	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 5,0 ha e até 8,0 hectares.	5.665,00
24	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 8,0 ha e até 12,0 hectares.	6.180,00
25	Alvarás de manejo de vegetação para implantação de loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 12,0 ha e até 17,0 hectares.	8.240,00
26	Alvarás de manejo de vegetação para implantação loteamentos, parcelamento de solo, condomínios, polo industrial e edificações com área superior a 17,0 ha e até 20,0 hectares	10.300,00
27	Alvarás de manejo (corte, poda, transplante, etc.) de vegetação urbana em área pública (passeio público, praças, parques, etc).	Isento
28	Alvarás de manejo de espécies imunes ao corte (poda, transplante, corte, etc) até duas árvores	103,00
29	Alvarás de manejo de espécies imunes ao corte (poda, transplante, corte, etc) acima de duas árvores	155,00
30	Alvarás de transplante (exceto espécies imunes ao corte)	103,00
31	Alvarás de podas de arvores nativas (exceto imunes ao corte)	103,00
32	<i>Alvará de Manejo Floresta para Abertura de Trilhas e Picadas</i>	103,00
33	Comunicação de coleta de lenha seca de árvores nativa para consumo próprio na pequena propriedade ou posse rural	isento
34	<i>Aprovação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (exceto mineração)</i>	773,00
35	<i>Alvarás de Manutenção de Faixas de Servidão</i>	103,00
36	<i>Documento de Origem Florestal (DOF)</i>	103,00
37	<i>Aprovação de Projetos (exceto mineração)</i>	206,00
38	<i>Exame e Avaliação da Área Florestal</i>	155,00
39	Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)	347,00
40	Autorizações Expedidas pelo Órgão Ambiental Municipal	100,00
41	Declarações e certidões expedidas pelo Órgão Ambiental Municipal.	100,00
42	Alvará de corte para implantação de obras hidráulicas	103,00
43	Manutenção de rodovias e estradas	103,00
44	Manejo florestal de vegetação exótica em perímetro urbano (ex. pinus, eucalipto, jombolão, casuarina, entre outros)	ISENTO

ANEXO B

TABELA IX

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	CONSUMO MENSAL	ALÍQUOTA %
<i>RESIDENCIAL</i>	<i>Até 75 Kwh</i>	<i>ISENTO</i>
	<i>de 76 até 100 Kwh</i>	<i>6,0</i>
	<i>de 101 até 150 Kwh</i>	<i>7,8</i>
	<i>de 151 até 300 Kwh</i>	<i>9,0</i>
	<i>de 301 até 500 Kwh</i>	<i>9,6</i>
	<i>a partir de 501 Kwh</i>	<i>11,4</i>
<i>COMERCIAL/INDUSTRIAL/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</i>	<i>Até 300 Kwh</i>	<i>9,6</i>
	<i>de 301 até 500 Kwh</i>	<i>10,2</i>
	<i>de 501 até 1000 Kwh</i>	<i>10,4</i>
	<i>a partir de 1001 Kwh</i>	<i>11,4</i>
<i>PODER PÚBLICO</i>	<i>Até 300 Kwh</i>	<i>9,6</i>
<i>SERVIÇO PÚBLICO/ CONSUMO PRÓPRIO</i>	<i>de 301 até 500 Kwh</i>	<i>10,2</i>
	<i>de 501 até 1000 Kwh</i>	<i>10,8</i>
	<i>a partir de 1001 Kwh</i>	<i>11,4</i>

ANEXO B

TABELA X

DA TAXA DE CADASTRO PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE NA ZONA URBANA

Valores em R\$ (Reais):

<i>Cadastro</i>	<i>Taxa de Cadastro</i>
<i>Cadastro para criação de animais de grande porte na zona urbana (ovinos, caprinos, bovinos, muares, eqüinos e outros)</i>	<i>R\$ 49,00 por propriedade com até 02 animais, acima disso, mais R\$ 13,00 por animal</i>

Obs.: O cadastro terá validade de 12 (doze) meses. A Taxa de Cadastro será lançada anualmente, mediante fiscalização e vistoria da propriedade realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO B

TABELA XI

DA TAXA DE REGISTRO, LICENCIAMENTO, INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

Valores fixados em URM (Unidade de Referência Municipal)

I – DA TAXA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

Registro e Licenciamento	Valor
<i>Produtos de origem animal</i>	<i>96,50</i>

II – DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO

Serviços de Inspeção e Fiscalização	Valor	Unidade
<i>Bovino, Bubalino</i>	<i>2,16</i>	<i>por animal</i>
<i>Suíno, Ovino, Caprino</i>	<i>0,72</i>	<i>por animal</i>
<i>Aves e Coelhos</i>	<i>1,42</i>	<i>por lote de 100 animais</i>
<i>Pescados</i>	<i>1,42</i>	<i>por lote de 100 quilos</i>
<i>Embutidos</i>	<i>0,97</i>	<i>por lote de 100 quilos</i>
<i>Fatiamento (queijos, embutidos)</i>	<i>0,97</i>	<i>por lote de 100 quilos</i>
<i>Ovos</i>	<i>0,47</i>	<i>por 500 dúzias</i>
<i>Mel de Abelha e derivados</i>	<i>0,47</i>	<i>por lote de 100 quilos</i>
<i>Pasteurização de leite</i>	<i>0,47</i>	<i>Por lote de 100 quilos</i>
<i>Produtos lácteos</i>	<i>0,47</i>	<i>Por lote de 100 quilos</i>

III - Para efeitos de cobrança dos serviços de inspeção e fiscalização, nas unidades produtoras de leitões e incubadoras de aves, serão consideradas as matrizes produtoras.

IV - Os serviços de inspeção sanitária e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Não-Me-Toque estão regulamentados no Decreto Municipal nº 164/07, de 06 de agosto de 2007.